



## PROJETO DE LEI nº 001/2021

Origem: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 3 (três) servidores na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 1 (um) servidor na função de MOTORISTA, 1 (um) servidor na função de SERVENTE, 1 (um) servidor na função de ENFERMEIRO e 3 (três) servidores na função de TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atuarem, respectivamente, nas Micro Áreas de Saúde nº 05, 09 e 10, Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, frente ao término da vigência das contratações anteriores, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, **3 (três) servidores na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 1 (um) servidor na função de MOTORISTA, 1 (um) servidor na função de SERVENTE, 1 (um) servidor na função de ENFERMEIRO e 3 (três) servidores na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para atuarem, respectivamente, nas Micro Áreas de Saúde nº 05, 09 e 10, Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, frente ao término de vigência das contratações anteriores, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

**Art. 2º.** As contratações de que trata esta Lei terão vigência pelo prazo certo e determinado de até 12 (doze) meses, contados da efetiva contratação, prorrogáveis por até outros 12 (doze) meses, a critério da administração, possibilitada, no entanto, a rescisão contratual a qualquer tempo, sem que caiba ao contratado qualquer indenização pelo período contratual restante, exceto os dias até então trabalhados e seus reflexos, acaso ocorra alguma decisão judicial que assegure a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

**Art. 3º.** As atribuições e requisitos exigidos as contratações, assim como carga horária, padrão de vencimento, condições de trabalho e habilitação legal/profissional para o exercício de cada função, constam do ANEXO ÚNICO, que é parte integrante desta Lei, sendo a remuneração equivalente a Classe “A” do respectivo Padrão de Vencimento atribuído a cada cargo/função, observadas, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 1.292, de 01/07/2014 (Plano de Carreira dos Servidores).

**Art. 4º.** Aplica-se aos contratados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014 (Regime Jurídico Único), incluindo aqueles elencados nos arts. 197 a 200 do mesmo diploma legal.



**Art. 5º.** As contratações de que trata esta Lei serão formalizadas mediante contrato administrativo de serviço temporário, tendo por fundamento o art. 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 196, III, da Lei Municipal nº 1.291/2014, observada, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, para seleção dos candidatos a serem contratados (Processo Seletivo Simplificado).

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2021 para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 18 dias do mês de janeiro de 2021.

**Mauricio Afonso Ruoso**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
Projeto de Lei nº 001/2021

<b>RELAÇÃO DE VAGAS/NECESSIDADES - SERVIDORES SAÚDE</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Padrão Vencimento</b>	<b>Atribuições/Requisitos<sup>(2)</sup></b>
01	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 05	40h	Padrão 03	Anexo I - 04
01	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 09	40h	Padrão 03	Anexo I - 04
01	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 10	40h	Padrão 03	Anexo I - 04
01	Motorista	40h	Padrão 04	Anexo I - 09
01	Servente	40h	Padrão 01	Anexo I - 02
01	Farmacêutico	40h	Padrão 09	Anexo I - 23
03	Técnico de Enfermagem	40h	Padrão 06	Anexo I - 19

<sup>(2)</sup> Lei Municipal nº 1.292, de 01/07/2014



República Federativa do Brasil

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Município de Passa Sete - Poder Executivo**

## **JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI nº 001/2021**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Saúde, se faz necessária a contratação temporária de 9 (nove) servidores de diferentes cargos/ funções para atuarem em Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde e Micro-áreas de saúde, sendo 3 (três) Agentes Comunitários de Saúde (Micro-áreas nº 5, 9 e 10), 1 (um) Motorista, 1 (um) Servente, 1 (um) Enfermeiro e 3 (três) Técnicos de Enfermagem.

Justifica-se a medida ao término das contratações e/ou vínculos anteriores, aliada a necessidade de se manter as ações e serviços das Equipes de Saúde da Família dentro da maior normalidade possível, combatendo, inclusive, os efeitos da pandemia COVID-19 que se mantém irredutível. Some-se a isso, a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Destaca-se, outrossim, que a seleção dos profissionais a serem contratados observará as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011 (Processo Seletivo Simplificado).

Informo, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as contratações, eis que dizem respeito a mera substituição de profissionais cujos contratos e/ou vínculos encerraram em dezembro de 2020, não acarretando, assim, aumento nas despesas com pessoal e nem ofensa as disposições da Lei Complementar nº 173/2020.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado na sessão extraordinária especialmente convocada para esse fim e, com isso, darmos início ao processo de seleção dos profissionais a serem contratados e, por consequência, completarmos o número mínimo de profissionais de cada equipe de saúde e, assim, normalizarmos os serviços públicos de saúde, sem que prejudique ainda mais a população em tempos de pandemia Covid-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 18 dias do mês janeiro de 2021.

**Mauricio Afonso Ruoso**  
Prefeito Municipal